



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.194, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

ALTERA OS REPASSES DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E AO HOSPITAL REGIONAL DE GUANHÃES DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guanhanes:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal de Guanhanes a contribuir para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN e para o Hospital Regional de Guanhanes – Associação Nossa Senhora do Carmo, com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais a ser creditado nas contas que os favorecidos mantêm no Banco do Brasil, Agência Guanhanes.

Parágrafo Primeiro. O valor supra citado será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para ajuda na manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, R\$ 1.200,00 (Um mil, e duzentos reais) para manutenção da Unidade de tratamento Intensivo Móvel – UTI pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste e R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais) para manutenção do Pronto Socorro do Hospital Regional de Guanhanes da Associação Nossa Senhora do Carmo.

Parágrafo Segundo: O presente repasse terá duração apenas de 4(Quatro) meses, encerrando em 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º. As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ainda abrir créditos especiais podendo ainda anular e suplementar dotações existentes no orçamento vigente, caso seja necessário.

Art. 4º. O Município somente poderá realizar os repasses autorizados no art. 1º durante a vigência dos respectivos convênios com as instituições citadas, que terá duração de 4 (quatro) meses.

Art. 5º. O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei mediante Decreto.

Art. 6º. Fica revogada a lei nº 2.017 de 25 de fevereiro de 2003.

Art. 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhanes, 06 de setembro de 2006.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal